



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



Edital de Pregão Presencial nº 2022.11.17.001

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09h30min do dia 05 de dezembro de 2022, a Rua Santos Dumont, nº 30 - Centro, em observância as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com regime de execução indireta, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme Termo de Referência.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2-Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aquiraz;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de Aquiraz, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o pregão 2022.11.17.001, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- d) Comprovação por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - CNPJ, de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, caso não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "a";

3.2-O representante legal ou o procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3-Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de declaração que o licitante se enquadra na condição de microempresa / EPP ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3.4-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5-Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6-O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7- Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

3.8-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.9-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 - PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.17.001
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- b) O envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.17.001
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1-A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- b) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) Preço unitário composto apenas de duas casas decimais após a vírgula e em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

d) Que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;

4.2.2-Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.3-Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I.

4.2.4-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5-A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pela Pregoeira, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.6-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, a Pregoeira poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação.

4.2.7-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da

licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS** e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.3.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1- Certificado da Agencia Nacional de Petróleo -ANP

4.3.5 - Outras comprovações:

4.3.5.1-DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

4.3.5.2-DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5.3-O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

4.3.5.4-Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

5 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- a) Identificação e credenciamento e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pela pregoeira, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- b) Abertura dos trabalhos pela pregoeira, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) A Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
 - c.1) Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



- c.2) No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
- c.3) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.
- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) A Pregoeira será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:
- f.1) O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;
- f.2) O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pela Pregoeira, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
- f.3) A desistência em apresentar, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- h) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito.
- i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.
- j) Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- l.1) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- l.2) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro

do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

l.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

l.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de cada lance, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela pregoeira;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, da pregoeira, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- g) A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação; Os valores apresentados na nova planilha de preços não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na proposta de preços inicial.
- h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

K) Mesmo com o valor abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o presente certame não será exclusivo para ME e EPP, pois poderá apresentar prejuízo ao certame, em função do objeto ser complexo, já que outros processos já foram publicados anteriormente sem êxito, desta forma faz necessário abrir o leque de competição, porém utilizando a preferência ao ME e EPP, conforme item 5.2 do presente edital.

l) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, o pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

m) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2-A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente à Pregoeira.

6.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1-Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:

a) O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pela pregoeira.

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.2-O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.3-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4-Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5-Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Comissão de Licitação, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.

8 - DO CONTRATO

8.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

8.3 -Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.5-A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1-As despesas referentes a este pregão correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2110 elemento de despesa 3.3.90.30.00 fonte de recurso 001.

9.2 -O Contrato vigorará contados a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666 /93.

10 - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2-REAJUSTE: Considerando que os aumentos dos combustíveis são regidos pelo Governo Federal, os mesmo seguem o reajuste da tabela praticada conforme os aumentos divulgados.

10.3-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1-O pagamento será feito mensalmente, pela secretaria contratante de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2-As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à CÂMARA Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

12.4-A multa a que alude o subitem 12.2 não impede que a CÂMARA Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

12.5-Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

12.6-A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.7-A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta CÂMARA Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13 - DA RESCISÃO

13.1-Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº8666/93;

14.2-Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº8666/93.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1-Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- a) A anulação do procedimento induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CÂMARA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CÂMARA Municipal de Aquiraz;

16.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;

16.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.9- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião e com poderes para esse fim;

16.11- A pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da abertura do certame.

16.12- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93.

Aquiraz, 17 de Novembro de 2022.


Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão